



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GÊNERO E DIREITO

O ENFRENTAMENTO SÓCIO-JURÍDICO DAS QUESTÕES DA EDUCAÇÃO
ESCOLAR SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE HUMANA NA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Maria Cristina Milanez Werner

Rio de Janeiro
2019

MARIA CRISTINA MILANEZ WERNER

O ENFRENTAMENTO SÓCIO-JURÍDICO DAS QUESTÕES DA EDUCAÇÃO
ESCOLAR SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE HUMANA NA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Artigo científico apresentado como exigência de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, em Gênero e Direito.

Professores Orientadores:

Lucas Tramontano

Maria Carolina Amorim

Rio de Janeiro
2019

O ENFRENTAMENTO SÓCIO-JURÍDICO DAS QUESTÕES DA EDUCAÇÃO ESCOLAR SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE HUMANA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Maria Cristina Milanez Werner

Graduada em Psicologia e Mestre em Psicologia Clínica pela PUC / RJ. Terapeuta Familiar e Casal pela ABRATEF. Terapeuta e Educadora Sexual e Especialista em Sexualidade Humana da SBRASH. Membro do Comitê Cursos Clínicos da FLASSES.

Resumo – a educação sobre sexualidade e gênero, desde a infância e adolescência, se faz necessária como instrumento de enfrentamento aos crimes de gênero: Violência Doméstica, Femicídio, Pedofilia e crimes motivados por homofobia e por transfobia. Os estudos sobre gênero oferecem conceitos e esclarecimentos necessários para esta construção de convivência justa e igualitária entre os seres humanos. Entretanto, esta ferramenta de construção de equidade de gênero, entre homens e mulheres, e de respeito e aceitação das diferenças na diversidade sexual, vem sendo ameaçada desde a criação da expressão “Ideologia de Gênero”, que veio infundir pânico moral. Este mal entendimento sobre o que vem a ser gênero adentrou nos órgãos responsáveis pela educação em nosso país, desrespeitando tanto decisões da LDB, dos PCN e do PNE, bem como artigos da Constituição Brasileira e do ECA. Será necessário discutir gênero nas escolas, para a construção da igualdade na diversidade sexual e entre mulheres e homens.

Palavras-chave – Direito da Criança e do Adolescente. Gênero. Ideologia de Gênero. Educação sobre Gênero e Sexualidade Humana.

Sumário – Introdução. 1. Breve histórico sobre os conceitos de ideologia e de gênero, e sobre a noção de “Ideologia de Gênero”. 2. Extensão e limites da LDB, PCN, PNE e BNCC acerca da discussão sobre Gênero e Sexualidade nas escolas. 3. Educação Escolar sobre Gênero e Sexualidade Humana na infância e adolescência encontra respaldo no ECA e Constituição? Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

O objetivo deste artigo é identificar e analisar as possibilidades de enfrentamento sócio-jurídico ao campo discursivo de ação da noção de “Ideologia de Gênero”, utilizando como recurso a educação sobre gênero e sexualidade humana na escola, na infância e na adolescência, baseada em teorias científicas, respaldadas nacional e internacionalmente, e na legislação.

Há evidentes distorções em relação ao conceito de gênero, tanto no senso comum como no pensamento religioso, que têm compreendido o termo gênero ora como sinônimo da palavra sexo; ora como apologia à sexualidade LGBTI; ora como enfraquecimento das famílias e do casamento; ora como apologia à pedofilia e erotização precoce de crianças pelo Estado. Estas distorções buscam desqualificar o discurso e a própria dignidade das pessoas que estudam gênero, acusando-as de “ideólogas de gênero”, retirando delas o caráter científico, bem como

de seus trabalhos acadêmicos e atuações políticas, criando fenômenos de pânico moral.

Os estudos feministas das décadas de 1970 e 1980 iniciaram a construção do conceito de gênero, fato que provocou forte reação na alta hierarquia da igreja católica, que passou a chamar estes estudos acadêmicos, dentro da gramática política, de “Ideologia de Gênero”. Deste embate, surgiram duas posições políticas e ideológicas antagônicas: uma a favor dos estudos feministas de gênero, liderada por pesquisadores/as em universidades; e outra, contra, por entender gênero como uma ameaça à família e aos valores tradicionais, liderada por empreendedores/as morais.

Desde então, há choques entre os avanços nos estudos de gênero, que caminham no sentido de esclarecer e nomear especificidades, e as posições fundamentalistas contrárias aos estudos feministas e a essas novas designações e compreensão do ser humano, dentro da diversidade sexual. Tais posições contrárias adentraram o sistema educacional brasileiro, originando posicionamentos político-pedagógicos que alteraram propostas curriculares, impedindo, desta maneira, uma forma de educar mais democrática, igualitária e inclusiva. As propostas da LDB, dos PCN e do PNE, em relação à presença da discussão sobre gênero nas escolas, têm sido desrespeitadas. Dessa maneira, a ausência de educação e debates sobre gênero e sexualidade fica cerceada e compromete a proteção integral de crianças e adolescentes.

Esse artigo enfoca a necessidade da existência de educação escolar sobre gênero e sexualidade humana, na infância e adolescência. Essa educação deve ser qualificada e embasada em conteúdo acadêmico-científico, reconhecido pela comunidade nacional e internacional. O objetivo maior é a modificação das mentalidades, costumes e comportamentos, que hoje são desfavoráveis a igualdade entre homens e mulheres e à diversidade sexual. É sabido que toda educação escolar deve visar à reflexão crítica e à construção de concepções, costumes e comportamentos mais adequados a um determinado momento histórico. A partir desta possibilidade, abre-se uma grande oportunidade para a erradicação de crimes de gênero contra as crianças e adolescentes (Pedofilia), contra mulheres (Violência Doméstica e Femicídio) e contra a população LGBTI, motivados por homotransfobia. Todos estes crimes ainda apresentam índices alarmantes em nosso país, sendo o Brasil o país campeão de crimes contra transgêneros, e um dos que mais agride pessoas homoafetivas.

No primeiro capítulo, é apresentado e discutido o histórico dos estudos acadêmicos sobre os conceitos de ideologia e de gênero, bem como sobre a noção de “Ideologia de Gênero.

O segundo capítulo investiga a extensão e os limites da legislação atual, em relação à presença ou não da discussão sobre gênero e sexualidade humana nas escolas, na LDB, nos PCN e no Plano Nacional da Educação 2014/2024, bem como menciona as discussões atuais

sobre a BNCC, ainda em tramitação, para todos os níveis de escolaridade.

O terceiro capítulo analisa até que ponto existe a possibilidade de a Educação Escolar sobre Gênero e Sexualidade Humana encontrar respaldo jurídico no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Brasileira, pautados na doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, dentro da sua máxima legal que se guia pelo “melhor interesse da criança”.

Conclui-se que há necessidade de implementação de políticas públicas de Educação Escolar sobre Gênero e Sexualidade Humana, na infância e na adolescência, para ser possível alcançar a construção social plena da Equidade de Gênero entre mulheres e homens, o respeito à diversidade sexual e a proteção de crianças e adolescentes, visando combater os crimes de gênero: Pedofilia, Violência Doméstica, Femicídio e crimes motivados por homotransfobia.

Essa pesquisa caracteriza-se, metodologicamente, por levantamento bibliográfico e documental sobre os conceitos de ideologia e de gênero, e da noção de “Ideologia de Gênero”; e sobre documentos, leis e resoluções sobre educação no Brasil, e aquelas relacionadas a estas questões, seguida de análise e discussão do material pesquisado, apresentando, ao final, conclusões e recomendações, visando, assim, atender à necessidade de se respaldar políticas públicas em defesa de uma educação escolar que contemple gênero e sexualidade humana, para crianças e adolescentes, baseada em fundamentação teórico-científica e jurídica-legal.

1. BREVE HISTÓRICO SOBRE OS CONCEITOS DE IDEOLOGIA E DE GÊNERO, E SOBRE A NOÇÃO DE “IDEOLOGIA DE GÊNERO”.

O termo “ideologia” apareceu, pela primeira vez, em 1801, no livro *Elementos de Ideologia*, do pensador francês Destutt de Tracy¹, que a descreveu, junto com Cabanis, De Gérando e Volney, como a “ciência da gênese das ideias”, vista naquele contexto como a descrição dos fenômenos naturais que demonstravam a relação entre o corpo humano e o meio ambiente. Segundo Chauí², estes autores, chamados de “ideólogos franceses”, acreditavam que as ideias surgem da vontade, da razão, da percepção e da memória, e que as ciências experimentais poderiam ensejar nova pedagogia e nova moral, praticando observação, análises e síntese dos dados observados. A este estudo sobre a formação das ideias chamaram Ideologia.

O filósofo Auguste Comte³, no livro *Curso de Filosofia Positiva*, volta a empregar o termo no seu sentido original, fazendo, porém, uma didática divisão do termo: ideologia

¹ DE TRACY apud CHAÚÍ, Marilena. *O que é ideologia*. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 2008, p.25.

² CHAÚÍ, Ibid., p.25.

³ COMTE apud CHAÚÍ, Marilena. op. cit. p.28.

continua significando atividade filosófica-científica que estuda a formação das ideias, e, por outro lado, ideologia passa a significar, também, “um conjunto de ideias de uma época, tanto como “opinião geral” quanto no sentido de elaboração teórica dos pensadores dessa época”.⁴

Seguindo esta trajetória, chega-se ao sociólogo francês Durkheim⁵ e a obra *As Regras do Método Sociológico*. Para ele, ideologia é todo conhecimento que não respeita critérios de objetividade e que leva em consideração pré-noções inteiramente subjetivas chamadas, por ele, de noções vulgares, as quais o pensador acolhe porque fazem parte da tradição social em que estão inseridas; e ideólogos são pessoas que vivem à sombra de ideias antigas e pré-científicas.

Fechando este histórico, aporta Karl Marx⁶ e o livro *A Ideologia Alemã*. Marx não separa a produção das ideias das condições sociais e históricas nas quais estas são produzidas. Ele considera que a história pode ser examinada sob dois aspectos: a história da natureza e a história dos homens, e afirma que ideologia é um dos aspectos desta última. Para ele, a ideologia é o sistema ordenado de ideias e normas, separado e independente da produção material das condições de existência. Assim, teóricos, ideólogos e intelectuais exprimem essa desvinculação através de suas ideias. Marx afirma que a ideologia produz ideias que levam as pessoas a crer que são desiguais por natureza e pelas condições sociais, sem levar em conta o papel do Estado, das leis, da sociedade e da cultura. Nesta perspectiva, a ideologia “é vista como uma consciência falsa existente entre quem é dominado e quem mascara e inverte a realidade social em que se encontram, para as ideias da classe dominante.”⁷

Na atualidade, surge Abbagnano,⁸ que afirma que ideologia é uma “doutrina mais ou menos destituída de validade objetiva, porém mantida pelos interesses claros ou ocultos daqueles que a utilizam”.⁹

Sobre a gênese do conceito de Gênero, importante começar com Simone de Beauvoir¹⁰, que em 1949, no livro *O segundo sexo*, afirmou que a masculinidade era entendida como a norma, considerada neutra e universal e que, portanto, haveria uma relação assimétrica entre os sexos, sendo a mulher a *Outra*, a não essencial, inferior ao homem, ao passo que o homem é o absoluto, o sujeito, o essencial. Ela criticou as mulheres por serem cúmplices de sua própria opressão; e, os homens, por continuarem a desempenhar o papel de opressores.

⁴ COMTE apud CHAÚÍ, Marilena op. cit., p.28.

⁵ DURKHEIM apud CHAÚÍ, Marilena op. cit. p.31

⁶ MARX apud CHAÚÍ, Marilena op. cit. p. 63

⁷ MARX; ENGELS apud REIS, Toni; EGGERT, Edla. Ideologia de Gênero: uma falácia construída sobre os planos de educação brasileiros. *Educ. Soc.*, Campinas, v. 38, p. 9-26, jan-mar, 2007, p. 15.

⁸ ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

⁹ Ibid. p. 521.

¹⁰ Escritora francesa, filósofa existencialista, feminista e ativista política (1908 - 1986).

Na década de 1960, Psicologia, Sociologia e Antropologia começaram a esboçar a ideia de gênero a partir dos trabalhos de Margareth Mead,¹¹ da primeira metade do século XX, através do conceito de “papeis de sexo”, que eram definidos de acordo com o trabalho realizado por alguém, em um determinado ambiente social. Para ela, “a identidade não era determinada no nascimento, de acordo com alguma natureza intrínseca, mas sim era dependente dos papéis estruturais que os indivíduos desempenham na sociedade”.¹² A antropóloga, então, separa sexo, considerado como dado biológico, de temperamento, definido pela cultura.

Ainda nesta década, Robert Stoller¹³, em 1968, no livro *Sex and Gender*, considerava sexo como anatomia genital e gênero como a identidade sexual escolhida, ou seja, o sentimento de pertencimento a um gênero, independente de sua genitália. Faz parte desta década, também, o ativismo de Betty Friedan¹⁴, autora do livro “A mística feminina” e co-organizadora do National Organization of Women¹⁵. Nesta época, início do movimento feminista da “segunda onda”¹⁶, a palavra gênero ainda não estava presente; a categoria usada na época era “mulher”.

Foi a partir da década de 1970 que o termo gênero se desenvolve, tendo como base o conceito antropológico de “papeis de sexo”; que passa a ser usado com maior frequência, ganhando, através das lentes da Sociologia e Psicologia, nova compreensão. Apesar de ainda cegas às questões de raça e classe social, as feministas deste momento histórico queriam, acima de tudo, provar que as mulheres eram consideradas inadequadas para os papéis reservados aos homens, não porque era uma determinação natural e inata de inferioridade, mas sim porque careciam de educação formal para serem cidadãs, politicamente informadas e responsáveis, capazes de se sustentar, serem independentes, se autogovernar e governar outras pessoas.

Sabe-se que, na maioria das línguas, todos os seres, animados e os inanimados, têm flexão de gênero, mas nem todos os seres vivos têm sexo. Este fato inspirou os movimentos feministas, nos anos 80, a usar a palavra gênero ao invés de sexo. Segundo a historiadora Joana Maria Pedro¹⁷, o objetivo era “reforçar a ideia de que as diferenças que se constatavam nos comportamentos de homens e mulheres não eram dependentes do *sexo* como questão biológica, mas sim eram definidos pelo *gênero* e, portanto, ligadas à cultura”.

¹¹Pioneira antropóloga norte-americana, conhecida por suas pesquisas sobre culturas na Polinésia (1901-1978).

¹² MEAD apud CHANTER, Tina. *Gênero: conceitos-chave em filosofia*. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 19.

¹³ Psiquiatra norte-americano, nascido em 1924 e falecido em 1991, introduziu a palavra gênero para diferenciar do termo sexo, que nas Ciências da Saúde, estava associado somente às questões biológicas.

¹⁴ Considerada uma das feministas mais influentes do sec. XX, ativista marxista norte-americana (1921-2006).

¹⁵ Em português, Organização Nacional de Mulheres.

¹⁶ Período de atividade feminista que começou na década de 1960, nos Estados Unidos, e durou até o início da década de 1980, que ampliou o debate das questões femininas para questões privadas, com o lema: “O privado é político”.

¹⁷ PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. *História*, São Paulo, v.24, N.1, p.77-98, 2005.p. 78

A estudiosa do conceito de gênero, Tina Chanter¹⁸ afirma que

as teóricas feministas gastaram muita energia ao tentar combater as ideologias tradicionais de gênero e superar as afirmações naturalizantes acerca da inferioridade inata das mulheres em relação aos homens ou da irracionalidade feminina. (...). Os primeiros argumentos feministas enfocam a injustiça do fato de as mulheres serem excluídas de algumas das atividades centrais fundamentais para a humanidade (...) às quais os homens pareciam estar destinados por alguma ordem natural.¹⁹

Portanto, percebe-se que o movimento feminista começou como tentativa de estabelecer paridade com os homens, em particular com aqueles que gozavam de privilégios, tornando-se, assim, ao fim e ao cabo, uma luta contra à opressão masculina, em relação às mulheres.

Ainda na década de 80, em 1988, nos Estados Unidos, Joan Scott²⁰, em seu artigo *Gênero: uma categoria de análise histórica*, afirma que “gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder”, “gênero significa o saber a respeito das diferenças sexuais” e “gênero é a organização social da diferença sexual”²¹. Portanto, para ela, gênero é constituído por relações sociais baseadas nas diferenças sexuais e que se constituem no interior das relações de poder, no sentido que fala Michel Foucault²², quando afirma que as relações de poder (dominação e subordinação) nascem e são construídas de uma disputa política.

Na década de 90, Thomas Laqueur²³, em 1992, publicou o livro *Inventando o Sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud*²⁴, e cria uma reviravolta ao afirmar que é o gênero que constitui o sexo, e não o contrário. Egresso da Medicina, Laqueur remonta suas pesquisas ao sec. XVIII, quando havia somente um sexo, o masculino, e a mulher era considerada um “macho incompleto”. Somente a partir deste século é que se começou a reforçar esta diferença, gerando o registro não somente de um, mas de dois sexos. Por isso, para Laqueur, foram justamente as relações de gênero que instituíram o sexo, o não o contrário. Foi desta fonte que Judith Butler²⁵ também questionou a categoria gênero, em seu livro de 1993, *Problemas de*

¹⁸ Filósofa norte-americana, professora da Kingston University, nascida em 1960.

¹⁹ CHANTER, Tina. *Gênero: conceitos-chave em filosofia*. Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 15

²⁰ Historiadora norte-americana, nascida em 1941, que direcionou seu trabalho, a partir da década de 80, para a história das mulheres a partir da perspectiva de gênero, leciona no Instituto de Estudos Avançados de Princeton.

²¹ SCOTT apud PEDRO, Joana Maria, op. cit., p. 86.

²² Filósofo, historiador das ideias, teórico social, filólogo, crítico literário; suas teorias abordam a relação entre poder e conhecimento e como eles são usados como forma de controle social por instituições sociais. (1926-1984)

²³ Historiador, sexólogo e escritor norte-americano, nascido em 1945, especialista em História Social e Medicina.

²⁴ LAQUEUR, Thomas. *Inventando o Sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud*, Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

²⁵ Filósofa pós-estruturalista norte-americana, nascida em 1956, é uma das principais teóricas da questão contemporânea do feminismo, teoria *queer*, filosofia política e ética, professora da Universidade da Califórnia.

Gênero²⁶, onde afirma que a relação entre sexo e gênero não é necessária, mas arbitrária:

se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado “sexo” seja tão culturalmente construído quanto o gênero (...) talvez o sexo sempre tenha sido o gênero, (...) a distinção entre sexo e gênero revela-se absolutamente nenhuma.²⁷

A partir destas afirmações, as feministas começam a enfatizar gênero à custa do sexo. É nesta efervescência de ideias que vai surgir o termo político “Ideologia de Gênero”.

A primeira vez que as palavras *ideologia* e *ideólogos* foram empregada no sentido pejorativo, para desvalorizar um conjunto de ideias, ocorreu quando Napoleão Bonaparte²⁸, em um discurso ao Conselho de Estado, em 1812, as usou para criticar os intelectuais franceses da época, imputando às ideias que eles pregavam todas as mazelas pelas quais a França passava, chamando-a de tenebrosa metafísica, vendo-a como uma forma de imposição de pensamento.

Passado dois séculos, a terminologia “ideologia” volta a ser empregada, novamente, com conotação depreciativa e desqualificante, como Durkheim e Abbagnano a definiram, desta vez acrescida da palavra “gênero” para deixar claro qual é o saber a ser desmerecido: os estudos acadêmicos realizados por feministas, e pela Sociologia, Antropologia, Filosofia e Psicologia.

Segundo Miskolci e Campana²⁹, as origens das ideias que sustentam a existência de uma “ideologia de gênero” podem encontrar-se no seio da Igreja Católica, mais especificamente nos textos do então cardeal Joseph Aloisius Ratzinger³⁰. O atual papa emérito Bento XVI, em 1997, iniciou, com seus escritos, uma influente contraofensiva político-discursiva contra o feminismo e o avanço dos direitos sexuais e reprodutivos. Ao que tudo indica, Ratzinger reagiu fortemente aos postulados e propostas da Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing, organizada pelas Nações Unidas em 1995, especialmente à substituição do termo “mulher” pelo conceito de “gênero”, que passou a ser o centro dos debates acerca do papel da mulher, das desigualdades e da opressão por elas sofridas em relação aos homens. O item 27 da Plataforma de Ação³¹ também fomentou esta contraofensiva católica:

em vários países, as diferenças entre as realizações e as atividades da mulher e do homem, ao invés de serem reconhecidas como consequência de funções socialmente

²⁶ BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

²⁷ BUTLER apud PEDRO, Joana Maria, op. cit., p. 91.

²⁸ Líder político e militar durante os últimos estágios da Revolução Francesa (1769-1821)

²⁹ MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. *Revista Sociedade e Estado*, v. 32, n. 3, p. 725 – 746, set/dez 2017.

³⁰ Eleito no conclave de 2005 como Papa, então com 78 anos, o cardeal Ratzinger adotou o nome de Bento XVI.

³¹ A Plataforma de Ação de Pequim reuniu as resoluções propostas nas conferências anteriores, como a do Cairo, em 1994, e criou a “Declaração e Plataforma de Ação de Pequim”, documento com o objetivo de superar os obstáculos enfrentados por meninas e mulheres, e de alcançar a igualdade entre gêneros. <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf >

estabelecidas para cada sexo, continuam sendo atribuídas a diferenças biológicas.

Segundo estes autores, a contraofensiva católica e de todo conservadorismo religioso mira esta “perspectiva de gênero”. Para isso, estes empreendedores morais³² começaram a atacar as formulações acerca desta perspectiva, afirmando que era uma ferramenta ideológica de dominação, chegando ao extremo ao afirmar que os estudos sobre gênero se comparam, enquanto ideologia, aos diversos totalitarismos, incluindo o nazismo e o comunismo.

Esta noção de “ideologia de gênero” aparece no Brasil e na América Latina na V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe (Celam) de 2007, conhecido como “Documento de Aparecida”, por ter ocorrido nesta cidade. É possível supor que foi neste momento que se emparelhou alguns significados equivocados ao significante “gênero”, que passa a ser visto, estritamente, como ameaça à família, ao matrimônio, e como apologia ao estilo de vida LGBTI, e não como deveria, isto é, ser uma discussão sobre relação de poder e de dominação de homens em relação às mulheres, e sobre a denegação de direitos a toda e qualquer diversidade sexual que fuja da norma do binarismo sexual. Fica patente a compreensão restrita sobre gênero, neste encontro, quando, na seção 40 do referido documento³³, é afirmado:

entre os pressupostos que enfraquecem e menosprezam a vida familiar encontramos a ideologia de gênero, segundo a qual cada um pode escolher sua orientação sexual, sem levar em consideração as diferenças dadas pela natureza humana. Isso tem provocado modificações legais que ferem gravemente a dignidade do matrimônio, o respeito ao direito à vida e identidade da família.

Desta forma, com o Documento de Aparecida, a guerra àquilo a que católicos - e mais tarde também evangélicos, representados por sua bancada no Congresso Nacional - passaram a chamar e compreender como “ideologia de gênero” estava deflagrada no Brasil.

Jorge Scala³⁴ talvez seja o autor que mais tem propagado as ideias da ideologia de gênero para a população latino-americana. Em seu livro *Ideologia de Gênero: o neototalitarismo e a morte da família*,³⁵ Scala afirma que “o gênero destrói a estrutura antropológica íntima do ser humano”. Para ele, os “ideólogos de gênero” iludem as pessoas com seus discursos, vendendo a ideia de gênero como direitos humanos, que ele considera um ato criminoso, uma

³² Conceito de Howard Becker, que o criou para designar tanto os impositores de regras morais como os criadores de regras morais na sociedade. Para mais detalhes, ver BECKER, Howard. *Outsiders: estudos de sociologia do desvio*, Zahar, Rio de Janeiro, 2008.

³³ DOCUMENTO DE APARECIDA: Texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, Edições CNBB, São Paulo, Paulinas, 2007.

³⁴ Advogado argentino, professor de Bioética na Universidad Libre Internacional de las Americas.

³⁵ SCALA, Jorge. *Ideologia de Gênero: o neototalitarismo e a morte da família*. São José dos Campos: Katechisis, 2011.

vez que nenhuma pessoa vai se opor a defesa dos direitos humanos. Mas, não seria, de fato, a luta pela equidade de gênero uma luta em defesa dos direitos humanos? Não há erro nesta gramática política³⁶; há, sim, interesses machistas e hegemônicos por parte dos empreendedores morais e de grupos religiosos, que resistem em aceitar que as mulheres saiam desta condição milenar de submissão e de opressão por parte dos homens. Segundo Miskolci & Campana³⁷, os empreendedores morais nesta situação, são:

[...] religiosos, dentro da Igreja Católica, de vertentes religiosas neopentecostais, seguidores laicos dessas religiões, pessoas que se engajam na luta por razões simplesmente éticas, morais e/ou políticas as mais diversas e não são necessariamente da sociedade civil, mas podem atuar dentro de instituições e até mesmo do governo.

Esta batalha ganhou contornos expressivos na América Latina em função de vários avanços sociais e jurídicos, ocorridos em alguns países, como inclusão da educação sexual nas escolas, descriminalização do aborto e reconhecimento de uniões estáveis entre casais do mesmo sexo. Este movimento, contrário a estes avanços, age por ações conservadoras transnacionais, que tem como missão criar pânico moral³⁸ e impedir estes avanços dos direitos humanos, especialmente aqueles relativos a equidade de gênero, bem como aceitação e respeito à diversidade sexual e aos direitos sexuais e reprodutivos, de acordo com o que já vem sendo ratificado, nacional e internacionalmente, com objetivo de diminuir os crimes de gênero.

2. EXTENSÃO E LIMITES DA LDB, PCN, PNE E BNCC ACERCA DA DISCUSSÃO SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE NAS ESCOLAS

Diante da necessidade de educação sobre gênero e sexualidade humana para as futuras gerações, visando prevenção e eliminação dos crimes de gênero – Pedofilia, Violência Doméstica, Feminicídio e crimes motivados por homotransfobia - faz-se necessário verificar, nos documentos oficiais que orientam as práticas educativas no Brasil, bem como a formação de educadores e educadoras, como estes temas são tratados. São eles: a LDB - Lei de Diretrizes

³⁶ Com esta gramática, compreendida como padrão de relações institucionalizado, é que se segura parte de uma base política, tanto dentro dos partidos quanto no governo. Ver NUNES, Edson de Oliveira Nunes. *A Gramática Política do Brasil: clientelismo, corporativismo e insulamento burocrático*. Garamond: Rio de Janeiro, 2010.

³⁷ MISKOLCI, Richard & CAMPANA, Maximiliano. op. cit. p. 730.

³⁸ Cunhado em 1972 pelo sociólogo Stanley Cohen (1942-2013), o pânico moral é um conceito que define uma reação baseada na percepção falsa de que o comportamento de um determinado grupo, em geral minorias, é perigoso e representa uma ameaça para a sociedade.

e Bases da Educação Nacional³⁹, os PCN - Parâmetros Curriculares Nacionais, com as vinte metas para a educação, elencadas no PNE - Plano Nacional de Educação (2014-2024), bem como indicar os questionamentos necessários diante das propostas atuais de uma BNCC - Base Nacional Comum Curricular.

A Constituição Federal de 1988 prevê igualdade de direitos entre homens e mulheres. Esta garantia precisa ser sempre cumprida, em todos os campos da vida social⁴⁰. No caso de a educação, este direito não pode estar omissa e negado, quando da elaboração e aprovação de leis e/ou diretrizes concernentes a ela. É importante lembrar que a década de 90 foi palco de inúmeras reformas educacionais, desdobramentos necessários para a redemocratização no país.

Ganhando maior visibilidade, as questões de gênero e sexualidade, no âmbito educacional, avançaram em pesquisas e, segundo Vianna e Unbehaum⁴¹, também na “sistematização de reivindicações que visam à superação, no âmbito do Estado e das políticas públicas, de uma série de medidas contra a discriminação da mulher”. As autoras analisaram que, se na CRFB/88 ainda se pode distinguir alguma menção mais explícita ao direito de todos, homens e mulheres, sem preconceito ou discriminação de qualquer natureza, quando se trata da educação, não ocorre de modo claro. O masculino usado nas palavras *professor*, *aluno*, *filhos* são exemplos do androcentrismo⁴² que dá margem à ocultação das desigualdades de gênero.

A LDB/Lei 9394, de 20/11/1996, é a lei maior da educação no Brasil, e começou a ser desenhada após a CRFB/88; defende a educação como direito de todos e de todas, apesar de manter oculta a necessidade de superação dos preconceitos, conforme visto nos art. 20 e 30, incisos I e IV. Para assegurar formação básica comum, nas escolas de todo o país, o governo brasileiro criou políticas e, entre elas, está a implantação, em 1998, dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Os PCN estabelecem a criação de currículos e conteúdos mínimos para todas as modalidades de ensino, da educação infantil ao ensino médio. Em 2006, foram apresentados os

³⁹BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf>>. Acesso em: 31/10/2019.

⁴⁰ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf>>. Acesso em: 31/10/2019. Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

⁴¹ VIANNA, Claudia Pereira; UNBEHAUM, Sandra. O gênero nas políticas públicas de educação no Brasil: 1988-2002. *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, n. 121, jan./abr. 2004, p. 77-104, jan./abr. 2004, p. 25.

⁴² Androcentrismo é um termo cunhado pelo sociólogo americano Lester F. Ward em 1903. Está intimamente ligado à noção de patriarcado. Entretanto, não se refere apenas ao privilégio dos homens, mas também à forma com a qual as experiências masculinas são consideradas como as experiências de todos os seres humanos e tidas como uma norma universal, tanto para homens quanto para mulheres, sem dar o reconhecimento completo e igualitário à sabedoria e experiência femininas. A tendência quase universal de se reduzir a raça humana ao termo "o homem" é um exemplo excludente que ilustra um comportamento androcêntrico. <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Androcentrismo>>. Acesso: 24/01/2019.

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 1 e 2. Segundo Palma et al⁴³, esta publicação contém referências de qualidade para Educação Infantil “que promovam a igualdade de oportunidades educacionais e que levem em conta diferenças, diversidades e desigualdades de nosso imenso território e das muitas culturas nele presentes.” As autoras afirmam que a temática da sexualidade, no que se refere à orientação sexual, está dita de modo velado nesse documento orientador dos currículos das escolas. “ O Vol. 1 faz referência à família, porém em nenhum momento as palavras gays ou lésbicas são mencionadas”⁴⁴. Da mesma forma pode-se falar do Ensino Fundamental: há avanços em gênero, no modo de perceber o masculino e o feminino, mas ainda se pauta sexualidade no controle de doenças, sem referência às questões de vinculação afetiva, que envolvam prazer e encontro entre pessoas:

o trabalho sistemático e sistematizado de Orientação Sexual dentro da escola articula-se, portanto, com a promoção da saúde das crianças e dos adolescentes. A existência desse trabalho possibilita também a realização de ações preventivas às doenças sexualmente transmissíveis/AIDS de forma mais eficaz.⁴⁵

Abreu e Santos⁴⁶ explicam o modo como são tratados gênero e sexualidade nos PCN, e alertam para o fato de que a inclusão da Orientação Sexual, como tema transversal, pode abrir espaço para um debate mais denso e aprofundado sobre essas questões, o que não tem ocorrido: “os PCN e o tema da Orientação Sexual devem ser compreendidos como um momento divisor nas pesquisas sobre gênero e sexualidade na educação”.⁴⁷ Nos PCN que tratam do ensino fundamental, as questões de gênero ficam mais realçadas quando da proposta dos temas transversais, ou seja, que algumas questões estejam perpassando todas as disciplinas e todos os campos de conhecimento, integrando-os aos conteúdos de Ética, Meio Ambiente, Saúde, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual. Os temas transversais podem ser pálida tentativa para a abordagem do tema, mas abre possibilidade de adensamento teórico e de organização de práticas pedagógicas nas diferentes séries escolares. As orientações são as seguintes:

[...] combater relações autoritárias, questionar a rigidez dos padrões de conduta estabelecidos para homens e mulheres e apontar para sua transformação, incentivando, nas relações escolares, a diversidade de comportamento de homens e mulheres, a relatividade das concepções tradicionalmente associadas ao masculino e ao feminino, o respeito pelo outro sexo e pelas (...) expressões

⁴³ PALMA et al. Parâmetros Curriculares Nacionais: Um Estudo sobre Orientação Sexual, Gênero e Escola no Brasil. *Trends in Psychology / Temas em Psicologia*, vol. 23, n. 3, p. 727-738, 2015, p.730.

⁴⁴ Ibid. p. 731.

⁴⁵ BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: terceiros e quartos ciclos: Orientação sexual*. Brasília, DF, 1988. p. 7

⁴⁶ ABREU, Luiza Pulcino & SANTOS, Raquel Alexandre Pinho. Gênero e sexualidade nos PCNs: uma análise dos objetivos gerais. *Caderno Espaço Feminino - Uberlândia-MG*, v. 28, n. 1, p. 24-35, jan./jun. 2015.

⁴⁷ Ibid, p. 29

do feminino e do masculino.⁴⁸

Ainda é possível encontrar, em muitas escolas de nosso país, aulas de orientação sexual restritas à prevenção das DSTs - doenças sexualmente transmissíveis, e à gravidez na adolescência. Segundo Felipe⁴⁹, “apesar da relevância dessas iniciativas, considero fundamental ampliar estudos e pesquisas que possam dar conta de outras discussões em torno da sexualidade, enfatizando os aspectos culturais e sócio-históricos aí envolvidos”.

Estas orientações que, a princípio, parecem ainda pouco contundentes, objetivas e esclarecedoras, estão ameaçadas com a nova Base Nacional Curricular Comum (BNCC)⁵⁰. Uma das questões mais preocupantes na BNCC (mas também no PNE⁵¹), em relação à questão da diversidade, foi a exclusão, pelo Ministério da Educação, na terceira versão, dos termos “gênero e orientação sexual”, por serem considerados polêmicos, ação que foi acatada pelo Conselho Nacional de Educação, com a promessa de que, a posteriori, seria produzido um documento específico a este respeito, postergando e perdendo, mais uma vez, uma grande oportunidade de trazer esclarecimentos acerca destas questões que são básicas, mas que se tornaram complexas e temidas, devido à qualificação e simbolismo exagerados com que são abordadas, perdendo o caráter de simplicidade e naturalidade que estes termos deveriam ser tratados, uma vez que gênero, sexualidade, orientação sexual, identidade de gênero são questões presentes no cotidiano de todas as pessoas. O grande desserviço desta supressão reside no fato de que, como estes termos não são mencionados – gênero e orientação sexual – se concluiu, de forma precipitada e equivocada, que estes dois grandes e primordiais temas não deveriam ser abordados em sala de aula, por não estarem contemplados na BNCC. Os argumentos contrários à discussão destes dois temas baseiam-se na equivocada compreensão de que tais conteúdos poderiam evocar crises de identidade, doutrinação ideológica e atentar contra a moral de

⁴⁸ BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais* / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997, p. 144.

⁴⁹ FELIPE, Jane. Gênero e sexualidade e a produção de pesquisas no campo da educação: possibilidades, limites e formulação de políticas públicas. *Pró-Posições*, v.18, n.2, p. 77-87, maio/ago. 2007. p. 80.

⁵⁰ BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>>. Acesso em: 24/01/2019. A BNCC é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Conforme definido na LDB, a Base deve nortear os currículos dos sistemas e redes de ensino das Unidades Federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, em todo Brasil.

⁵¹ BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br>>. Acesso em: 24/01/2019. O PNE é uma lei federal de 2014 que prevê metas para melhorar a qualidade do ensino brasileiro em um prazo de 10 anos, desde a educação infantil até a pós-graduação. As estratégias preveem aumento do investimento, melhorias em infraestrutura e valorização do professor. O texto estabelece 20 metas para serem cumpridas até 2024, das quais 08 têm prazos intermediários, que já venceram. A lei também aponta 254 estratégias relacionadas a cada uma das metas e 14 artigos que definem ações a serem realizadas no país.

crianças e adolescentes, além de ameaçar a integridade da família. Tais empreendedores morais também alardeiam que gênero não é uma construção social. Já os argumentos favoráveis, salientam o importante papel do conceito de gênero no combate de desigualdades e discriminações, além de alicerçar o respeito aos direitos humanos, base para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária entre as pessoas. Enquanto “estudos científicos sobre gênero” forem compreendidos como “ideologia de gênero”, não conseguiremos avançar na proteção de mulheres, crianças, homoafetivos/as e transgêneros.

3. EDUCAÇÃO ESCOLAR SOBRE GÊNERO E SEXUALIDADE HUMANA NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ENCONTRA RESPALDO NO ECA E CONSTITUIÇÃO?

Desde a publicação da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o ECA⁵² – Estatuto da Criança e do Adolescente - vem tentando cumprir suas metas de proteção a crianças e adolescentes no Brasil. No caso específico de garantia de acesso à educação, o Art. 4º. já preconiza que a mesma é dever da família, comunidade, sociedade em geral e poder público, que devem assegurar, com absoluta prioridade, não somente a efetivação de acesso, mas como que a mesma deve ser pautar, igualmente pela dignidade, respeito e liberdade, tanto na convivência familiar como comunitária. O Art. 7º preconiza a proteção à vida, à saúde, através de políticas públicas que garantam desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. E o Art. 70 adverte que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Ora, como garantir “educação por excelência”, se o respeito às meninas e adolescentes, bem como aos adolescentes LGBTI não está acontecendo, na prática, uma vez que elas são maioria nos crimes de ofensa sexual⁵³, e eles são as maiores vítimas de *Bullying*⁵⁴ nas instituições escolares, fato que provoca grande evasão escolar desta população? Está claro que tanto o Estado como a sociedade em geral vêm falhando, reiteradamente, com as crianças e adolescentes no Brasil. Será que este cenário muda se passassem a ser ensinadas, deste a pré-escola, noções de equidade de gênero, enfatizando que meninos e meninas são iguais, independente da cor e modelo de roupa que usam; e que

⁵² BRASIL. Lei nº. 8.069, de 31 de julho de 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil>>. Acesso em: 24/01/2019. Conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, marco legal e regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil.

⁵³ Esta autora prefere usar o termo “Ofensa Sexual” a “Abuso Sexual”, uma vez que abuso sexual metacomunica a liberação do uso, recriminando somente o excesso, além de mencionar “uso” ao invés de “sofrimento”, que já vem implícito na palavra ofensa sexual. Para mais detalhes, ver WERNER, Maria Cristina Milanez. *Família e Direito – Reflexões Terapêuticas e Jurídicas sobre Infância e Adolescência*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Booklink, 2010.

⁵⁴ Expressão inglesa utilizada para indicar a violência ocorrida nas escolas, de um ou mais autores, com uma ou mais vítimas, presenciada por plateia omissa, que nada faz para conter as agressões físicas, psicológicas e morais.

toda e qualquer diversidade é bem-vinda, seja de cor de pele, religião, indumentária e maneirismos, uma vez que a riqueza reside na mescla que a variedade produz, por ofertar mais opções? O Art. 70-A, incisos I e II, recomenda exatamente isso: que todas as esferas públicas e todos os órgãos de defesa da criança e do adolescente deverão atuar, de forma articulada, na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes. Será que a educação sobre gênero e sexualidade humana na infância e adolescência não seria uma porta de entrada para promover ações previstas neste artigo?

O inciso III deste mesmo artigo preconiza formação continuada e capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente. Aqui pode ser apoiada a qualificação em gênero e sexualidade humana para todo pessoal que lidará com as crianças e adolescentes, em qualquer instituição em que ela participe, mas em especial a escola. É impossível pensar em uma nova forma de educar crianças e adolescentes para equidade de gênero e respeito à diversidade se este contingente cuidador não for devidamente capacitado para esta compreensão, uma vez que o patriarcalismo⁵⁵, que produz internalizações de machismo⁵⁶, misoginia⁵⁷ e cisheteronormatividade⁵⁸, não puderem ser questionados, especialmente através dos números alarmantes de violência doméstica, estupro, Femicídio, pedofilia e crimes de homotransfobia. Também o inciso V deste mesmo capítulo se mostra útil ao propósito deste artigo, uma vez que preconiza ações que visem garantir os direitos da criança e do adolescente, desde a atenção pré-natal, e de atividades junto aos pais e responsáveis com o objetivo de promover informação, reflexão, debate e orientação sobre alternativas ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante no processo educativo. Dentro desta direção, também pais e mães deveriam receber orientações, através de políticas públicas e órgãos de defesa da criança e do adolescentes⁵⁹, de como educar filhos e filhas com igualdade, evitando a crueldade de tratamento desigual, e as vezes até degradante, entre meninos e meninas, que em muito prejudicará a vida futura das mulheres, no alcance de realização profissional e pessoal.

⁵⁵ Sistema social em que homens adultos mantêm o poder primário e predominam em funções de liderança política, autoridade moral, privilégio social, controle das propriedades e da família, mantendo seu poder sobre todos nela.

⁵⁶ Conceito usado para designar conjunto de ideias e atitudes que pregam a primazia dos homens sobre as mulheres.

⁵⁷ Misoginia é o ódio, desprezo ou preconceito contra mulheres ou meninas, manifestado de diversas formas.

⁵⁸ Compreensão e entendimento que somente este tipo de identidade de gênero e de orientação sexual é correta.

⁵⁹ A Escola de Pais, promovida pela 1ª Vara da Infância, Juventude e Idoso do Rio de Janeiro, é um bom exemplo.

O Art. 88, quando traça diretrizes da política de atendimento, prevê, no inciso VIII, especialização e formação continuada dos profissionais que trabalham nas diferentes áreas da atenção à primeira infância, incluindo os conhecimentos sobre direitos da criança e desenvolvimento infantil; no inciso IX, a formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e adolescente que favoreça intersectorialidade no atendimento da criança e adolescente e seu desenvolvimento integral; e no inciso X, realização e divulgação de pesquisas sobre desenvolvimento infantil e prevenção da violência. Dentro deste escopo, bem cabe ensinar aos educadores/as os conceitos de gênero e sexualidade humana, uma vez que fazem parte do cabedal de conhecimentos relativos ao desenvolvimento infantil e do adolescente.

Já na Constituição Federal⁶⁰ de 1988, é no Art. 205 que esta proposta encontra respaldo, já que preconiza que é direito de todos e dever do Estado e da família, promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, educação que vise pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. Dentro desta sugestão, e pensando no futuro de mulheres, gays, lésbicas, transexuais e intergêneros, urge começar educação para gênero e sexualidade humana na pré-escola, base do desenvolvimento de toda e qualquer pessoa, para tentar coibir notória disparidade salarial entre homens e mulheres, e falta de opções de trabalho para a população LGBTI, que os empurra para sobreviver na e das ruas.

O Art. 206 preconiza que o ensino será ministrado segundo princípios: no inciso I, de igualdade de condições para acesso e permanência na escola; no II, com liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; no III, no pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; e no VII, com garantia de padrão de qualidade. Ora, é sabido que em certas localidades não é valorizado o acesso de meninas à escola (I); que se pretende, através do projeto “Escola sem Partido”⁶¹ cercear a liberdade de docentes em ensinar o pluralismo das ideias, nas diversas áreas do pensamento (II e III); e que padrão de qualidade na educação seria educar para plenitude de acessos e oportunidades iguais entre homens e mulheres, utopia em nosso país (VII). Depreende-se que educação sobre gênero e sexualidade humana nas escolas é mais que sugestão; deveria ser lei, se realmente se pretende criar uma nação justa e igualitária.

O Art. 227 adverte que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança

⁶⁰ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <<https://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf>>. Acesso em: 31/10/2019. Aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte em 22 de setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro de 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é a lei fundamental e suprema do país.

⁶¹ Movimento político criado em 2004 pelo Procurador do Estado de São Paulo, Miguel Nagib, contra ao que chamam de “doutrinação ideológica” nas escolas. Esse movimento ganhou notoriedade em 2015 quando inspirou vários projetos de lei, inclusive no Congresso Nacional, cujo ápice é proibir o uso da palavra gênero nas escolas. Estes projetos são, frequentemente, questionados e derrubados, justamente por sua inconstitucionalidade.

e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. O § 1º afirma que o Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais. Portanto, cabe à sociedade exigir, e ao Estado fazer cumprir, tanto em escolas públicas como nas privadas, ensino de qualidade, com corpo docente qualificado, que, dentre tantas propostas de temas transversais, sintonizados com a demanda do mundo moderno, também priorize a educação para gênero e sexualidade humana, como forma de atingir plenamente o que está proposto neste artigo: equidade de gênero e respeito à diversidade sexual.

CONCLUSÃO

Este artigo tentou mostrar o quanto a criação e a divulgação da noção de “Ideologia de Gênero” foi perniciosa para o avanço dos estudos sobre gênero e diversidade sexual, tão necessários para a compreensão das desigualdades entre homens e mulheres e para a aceitação da diversidade sexual, da população LGBTI. São as pesquisas sobre Gênero que escancaram a brutal desigualdade no dia-a-dia de mulheres em relação aos homens, especificando desnível ainda maior quando se compara raça, classe social, escolaridade, identidade de gênero, orientação sexual e local de nascimento ou de moradia. São estes estudos que também esclarecem que estas desigualdades não são por fatores biológicos, mas sim por construções sociais, que atribuíram ao gênero feminino papéis subalternos e desvalorizados, e impuseram a cisheteronormatividade como regra para toda população; assim como tentam desconstruir a naturalização da cultura, fenômeno ainda existente. Esta estratificação social baseada no sexo não é natural, mas sim construída pela cultura e pelo momento sócio-histórico, por isso pode ser modificada pela educação sobre gênero e sexualidade. Para tal, será necessário empenho do Estado, dos órgãos ligados à Educação e à Justiça, bem como por toda a sociedade, escolas, igrejas, associações e instituições. Este artigo mostrou que existe respaldo nas leis, dentro da educação e do ordenamento jurídico, para que esta proposta de a educação sobre gênero e sexualidade aconteça na infância e adolescência, chegando até as universidades. É preciso que se compreenda que o discurso sobre igualdade de gênero e aceitação da diversidade sexual deva ser ético-político e não ideológico-partidário; e que a educação sobre gênero e sexualidade, na infância e adolescência, na escola, e também nas famílias e sociedade em geral, deva ocorrer sempre pautada pelo melhor interesse da criança, e dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de filosofia. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- ABREU, R.L.P.; SANTOS, R.A.P. *Gênero e sexualidade nos PCNs: uma análise dos objetivos gerais*. *Caderno Espaço Feminino* – Uberlândia - MG - v. 28, n. 1, p. 24-35, Jan./Jun. 2015.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142>>. Acesso em: 22 fev 2019.
- _____. Lei no. 8.069, de 31 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 18 fev 2019.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil*/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica – Brasília. DF, volume 1.
- _____. *Plano Nacional de Educação (2014-2024)*. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>>. Acesso: 23 de jan 2019.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais* / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.
- _____. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiros e quartos ciclos: Orientação sexual*. Brasília, DF, 1998.
- CHANTER, Tina. *Gênero: conceitos-chave em filosofia*. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- CHAUÍ, Marilena. *O que é ideologia*. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 2008 (Coleção primeiros passos; 13).
- DOCUMENTO DE APARECIDA: Texto conclusivo da V Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano e do Caribe, Edições CNBB, São Paulo, Paulinas, 2007.
- FELIPE, Jane. Gênero e sexualidade e a produção de pesquisas no campo da educação: possibilidades, limites e formulação de políticas públicas. *Pró-Posições*, v.18, n.2, p. 77-87, maio/ago. 2007.
- FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferencia Mundial sobre a Mulher*. Disponível em: <[http://www.unfa.org.br/Arquivos/declaração beijing.pdf](http://www.unfa.org.br/Arquivos/declaração%20beijing.pdf)>. Acesso em 15 jan 2019.
- MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de Gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. *Revista Sociedade e Estado*, v. 32, n. 3, p. 725-746, set. /dez. 2017.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração de Pequim*. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf>. Acesso em: 26 ago 2019.
- PALMA, Y.A et al. Parâmetros Curriculares Nacionais: um estudo sobre orientação sexual, gênero e escola no Brasil. *Trends in Psychology/Temas em Psicologia*, v. 23, n. 3, p. 727-738, 2015.
- PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. *História*, São Paulo, v.24, n.1, p.77-98, 2005.
- REIS, Toni; EGGERT, Edla. Ideologia de Gênero: uma falácia construída sobre os planos de educação brasileiros. *Educ. Soc.*, Campinas, v.38, n. 138, p.9-26, jan./mar. 2017.
- VIANNA, Claudia Pereira; UNBEHAUM, Sandra. O gênero nas políticas públicas de educação no Brasil: 1988-2002. *Cadernos de Pesquisa*, v. 34, n. 121, p. 77-104, jan./abr. 2004.